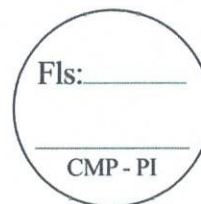




MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO ADM Nº. 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A HOSPEDAGEM DO SITE E SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NA INTERNET PARA CONSULTA PÚBLICA (WEB HOSTING - STREAMING DE VÍDEO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E RENATO EUDES FARIAS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI), com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo Vereador, DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA, CPF Nº 003.xxx.xxx-21, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba (PI), denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, doravante denominado de RENATO EUDES FARIAS - ME, CNPJ 23.756.929/0001-40. Sediada na Rua Afonso Pena, 191, Pindorama, Parnaíba - PI, neste ato representado por RENATO EUDES FARIAS, CPF Nº 023.xxx.xxx-60, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

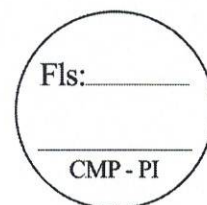
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site da Câmara Municipal de Parnaíba - PI - serviço de armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting - streaming de vídeo) - Criação de conteúdo para as redes sociais - Atualização diária de conteúdo do site da Câmara - Transmissão das sessões online e presencias via streaming - Edição de vídeos, áudios e imagens para divulgação nos canais oficiais da Câmara - Produção de flyer e banners digitais - Manutenção do site e páginas oficiais da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único: O valor global do presente será pago em 12 (doze) parcela de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), referente ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 33.90.40.17; Fonte de Recursos 500.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

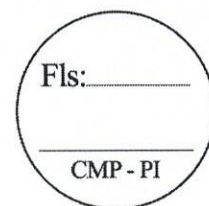
- 1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 6 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 9 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste no objeto do presente contrato;
- 10 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Câmara Municipal de Parnaíba-Pi
- 11- Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes no termo de referência e objeto do presente contrato
- 12 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 13 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;



Rum



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



14 - Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

15 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº 14.133/21, ressalvados 16 - os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

17 - Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A - Compromete-se a entregar os serviços com as seguintes especificações contidas no ANEXO – I do presente contrato:

iniciar a execução dos serviços contratados em um prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho;

1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços em perfeito estado;

2 - Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da prestação dos serviços, bem como eventual dos custos dos serviços;

3 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro.

4 - É obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

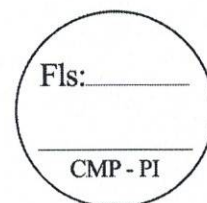
8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



9 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

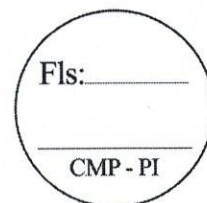
18 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.



Re



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

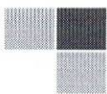
25 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

26 - A proponente deverá realizar os serviços em sua sede ou em local apropriado, obedecendo todos os critérios de segurança e sigilo de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e ordem de serviço.

27 - Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1- Hospedagem do site – parnaiba.pi.gov.br
- 2- Recurso de espaço em disco de 200GB;
- 3- Trafego mensal de informações ilimitado;
- 4- Domínios e subdomínios ilimitados;
- 5- Garantia de UPTIME de 99%;
- 6- Suporte para chat, telefone, ticket, e-mail, whatsapp;
- 7- Criação de conteúdo para as redes sociais;
- 8- Atualização diária de conteúdo do site da Câmara

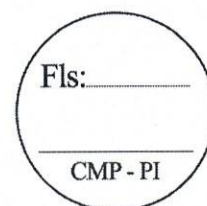


Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



- 9- Transmissão das sessões online e presenças via streaming;
- 10- Edição de vídeos, áudios e imagens para divulgação nos canais oficiais da Câmara;
- 11- Produção de flyer e banners digitais
- 12- Manutenção do site e páginas oficiais da Câmara

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO;

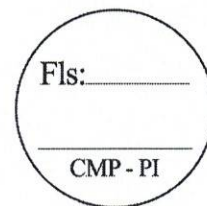
- 1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 2 - O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor.
- 3 - O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4 - Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- 8 - Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.
- 10 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13 - Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

15 - Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.

16 - Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

17 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

18 - Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;

A - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de prestação dos serviços:

1 - Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 02 (dois) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

2 - Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 15 (quinze) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais;

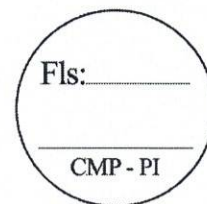
3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato;



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



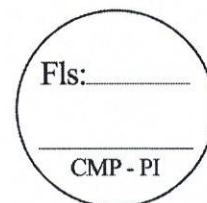
- 4 - No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data de recebimento e/ou da execução dos serviços, marca ou modelo dos serviços, número do termo, valor da prestação de serviço;
- 5 - Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes;
- 6 - Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser assinado pelos dois de acordo com as competências de cada;
- 7- A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8 - O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 9 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da aquisição dos Serviços a que se refere a parcela a ser paga;
- 10 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 11 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 12 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega do objeto do presente contrato até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento Provisório;
- 13 - Os SERVIÇOS oriundos do objeto do presente contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



que no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

17 - O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Câmara Municipal de Parnaíba-Pi.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO;

1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (dezesesseis) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis em situação excepcional devidamente justificada;

2 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam

Microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, SERVIÇOS rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade;

3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

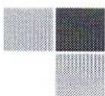
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

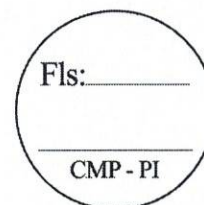
5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

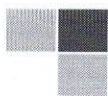
CLÁUSULA NONA - PRAZO DE PAGAMENTO;

1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

2 - Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

3 - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica;

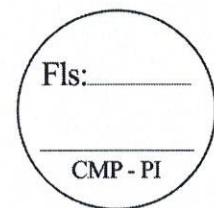
4 - Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice



Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO;

- 1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como as normas contidas na Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes;

A - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;

B - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

C - O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

D - Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

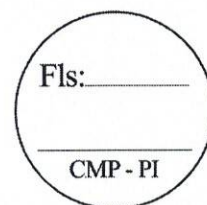


Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A - A vigência do presente Contrato terá início em: **26/01/2026**, término em: **31/12/2026**. Nos termos dos artigos 105, 106, 107 e 125, da Lei 14.133, Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogável no todo ou em partes por meio de termo aditivo na forma dos da Lei Federal nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTA;

A - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo. Multa:

1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA: Os serviços do objeto deste contrato têm garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo de inteira responsabilidade de a CONTRATADA Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo

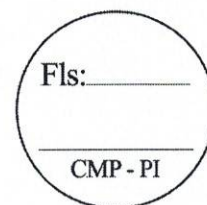


Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS; Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, além do contido na Legislação Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;

A - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

c) caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

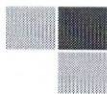
6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

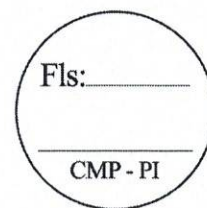
b) - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) - Indenizações e multas.





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 26 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CNPJ nº. 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE

RENATO EUDES FARIAS ME
CNPJ nº 23.756.929/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF: 354.177.073-00

TESTEMUNHA
025.XXX.XXX-75





PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: RENATO EUDES FARIAS - NOME FANTASIA: PORTAL PHB EM NOTA
CNPJ: 23.756.929/0001-40

É com muita satisfação, que compartilhamos nossa proposta inovadora para fornecer serviços de streaming de vídeo dedicados à transmissão das sessões da Câmara Municipal de Parnaíba.

Além disso, propomos aprimorar significativamente a gestão das redes sociais e a atualização do conteúdo jornalístico do site oficial, elevando assim, a presença digital e a interação com o público.

VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL
R\$ 5.350,00	12 MESES	R\$ 64.200,00

RENATO EUDES FARIAS

PARNAÍBA PIAUÍ, 06 DE janeiro DE 2026

Rua: Afonso Pena Nº 1911, bairro: Pindorama – Parnaíba/PI

CEP: 64215-275

Telefones: (86) 3322-2218/99551-0745

CNPJ: 23.756.929/0001-40

Site: www.phbemnota.com

E-mail: phbemnotas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.756.929/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENATO EUDES FARIAS 02315266360
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 1911	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 64.215-275	BAIRRO/DISTRITO PINDORAMA	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RFPRODUCOES2011@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9551-0745
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **11:11:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Classificação: Resid. Baixa Renda Multifamiliar	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V
MARIA HELENA FARIAS INSTALAÇÃO: 1362089 CPF: ***.108.75** R. AFONSO PENA, 1911, 1911 CEP: 64215-275 PINDORAMA - PARNABA - PI		
Parceiro de Negócio 1362089		
Conta Contrato 1362089		
Conta Mês 01/2026	Vencimento 23/01/2026	Total a Pagar R\$ 269,70

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior 12/12/2025	Leitura Atual 12/01/2026	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 10/02/2026
				
NOTA FISCAL Nº 066828011 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 12/01/2026 Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta chave de acesso: 22260106840748000189660000668280111014579209 Protocolo de autorização: 3222600000504208 - 12/01/2026 às 19:35:02				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● "A Equatorial Piauí, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2025, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. ● A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25 do Governo Federal. Acesse: gov.br/luzdopovo ● Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 13/12 - 31/12 Verde: 01/01 - 12/01 ● Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país. Mais informações nos canais de atendimento. ● Fatura com redução de R\$ 133,85 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002.

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Consumo (kWh)	160	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00				
Consumo (kWh)	176	1,106705	0,825043	5,75	43,83	194,78				
Benefício Tarifário Bruto				5,30	40,40	179,55				
Adicional Bandeira				0,08	0,61	2,72				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						26,50				
Benefício Tarifário Líquido						133,85-				

CONS UM O k W h	JAN/25		326
	FEV/25		294
	MAR/25		281
	ABR/25		272
	MAI/25		286
	JUN/25		312
	JUL/25		284
	AGO/25		306
	SET/25		280
	OUT/25		296
	NOV/25		335
	DEZ/25		330
JAN/26		336	
☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
15050161436	Consumo	ATIVO TOTAL	8.121	8.457	1,00	336 kWh

Reservado ao Fisco		
EF7D.09AD.575F.9831.815F.DD43.4603.F6CF		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3555/25	16/01/2026	5063837340

REAVISO DE VENCIMENTO

	CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesse e novae no: www.equatorialenergia.com.br equatorialpa equatorialpi equatorialpf	Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DARC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.		

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir códigos de barras para pagamento
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (86) 3228-8200**

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.brNome do Cliente:
MARIA HELENA FARIASC.C:
1362089Unidade de Leitura:
PB06B060Competência:
01/2026

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
269,70

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



PROIBIDO PLASTIFICAR

2240688340

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2240688340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **KENATO EUDES FARIAS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **3075158 SSP PI**

CNPJ: **023.152.653-60** DATA NASCIMENTO: **10/10/1984**

FUNÇÃO: **FRANCISCO EDVALDO FARIAS**

NASCIMENTO: **MARIA NELENA FARIAS**

PLACAS: **PIAUI**

DATA DE EMISSÃO: **25/05/2021**

47055280767

P13321090653

Observações:

06662835667

24/05/2031

20/07/2016

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.756.929/0001-40
Razão Social: RENATO EUDES FARIAS 02315266360
Endereço: R AFONSO PENA 1911 / PINDORAMA / PARNAIBA / PI / 64215-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012103096001699200

Informação obtida em 23/01/2026 13:31:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO EUDES FARIAS 02315266360
CNPJ: 23.756.929/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:24 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **6B9A.C1E3.F8EA.7C6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama

CNPJ: 06554430000131

Válida ate a data 15/02/2026, conforme
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão RENATO EUDES FARIAS 02315266360		
Nome Fantasia: PORTAL PHB EM NOTA		
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1911		Complem:
Bairro: PINDORAMA	Cidade: PARNAIBA - PI	
CPF/CNPJ: 23756929000140	Telefone 8695510745	CEP: 64215275
Inscrição Municipal: 34.337	Inscrição Est.:	Data de Abertura: 14/01/2016
Atividade: EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS(NÃO DISPENSADA)		
Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025

Número/Controle da Certidão: **0E11F5209014E0F0**


Carlos Luiz Dias de Farias
Auditor Fiscal PMF
Coordenador da Receita
Mat. 1134-0

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL**



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010321849210

CPF/CNPJ: 23.756.929/0001-40

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2026 10:48:36
VÁLIDA ATÉ 16/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 36AF8C82-00A8-47A0-84E7-39D9355EC05B



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221849130

CPF/CNPJ: 23.756.929/0001-40

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2026 10:47:38
VÁLIDA ATÉ 16/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3CD7E2E8-EE22-4CFC-8A0E-776D37DEA76D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO EUDES FARIAS 02315266360 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.756.929/0001-40
Certidão nº: 55249162/2025
Expedição: 18/09/2025, às 17:27:56
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO EUDES FARIAS 02315266360 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.756.929/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.